



# PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF N.º 10.221.786/0001-20

Lei n.º 246/07.

Novo Progresso – PA, em 02 de Maio de 2007.

**“DOA TERRENO URBANO AS ENTIDADES;  
POLICIA FEDERAL, POLICIA RODOVIARIA  
FEDERAL E DEPARTAMENTO NACIONAL DE  
INFRA-ESTRUTURA-DENIT E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA**, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em regime de **DOAÇÃO**, imóvel urbano de propriedade do Município, sendo uma Quadra de n.º 371 (trezentos setenta e um), localizada no Bairro Bela Vista, que faz divisa ao Oeste com a rua Da Independência, ao Leste com a rua da APRONOP, ambos com 60 (sessenta) metros, e ao Sul com rua dos Palmares, ao Norte com rua Itaituba, ambos com 120 (cento e vinte) metros, perfazendo uma área total de 7.200 m<sup>2</sup> (sete mil e duzentos metros quadrados) no Município de Novo Progresso – PA.

**Art. 2º** - A doação será para fins específicos de instalações da Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e Departamento Nacional de Infra-Estrutura – DENIT.

**§ 1º** - A doação será sem ônus para as instituições.

**§ 2º** - O imóvel ora citado não poderá ser dado outra destinação, senão a referida construção das instalações das entidades citadas no Art. 2º, até a data de 31 de Dezembro de 2008.

**§ 3º** - O não cumprimento do parágrafo anterior, implicará na devolução da referida área ao município.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se quaisquer disposição em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso – PA, em 02 de Maio de 2007.**

  
**Tony Fábio Gonçalves Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**